



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:  
10/12/2025  
Jornal AMP  
Página 570  
Edição 3924  
Karine  
Ass. Responsável

REPUBLICAÇÃO  
LEI N° 3017/2025  
Data: 28/11/2025

Altera a destinação de imóvel, passando de “construção de unidades habitacionais em programa social”, para “área institucional”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Deixa de ter destinação de “construção de unidades habitacionais em programa social” para área institucional, o imóvel abaixo especificado:

I - Imóvel Urbano – Lote n° 61-A-1-A-B (sessenta e um-a-um-a-b), originário da subdivisão do lote n° 61-A-1-A, com área de **1.380,20m<sup>2</sup>** (um mil, trezentos e oitenta metros e vinte decímetros quadrados), situado na Gleba n° 01 (um), do **Imóvel Andrada**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – confronta com o lote n° 61-A-2, com o azimute 77°38', medindo 34,00 metros e confronta com o lote n° 61-A-1, o azimute 77°38', medindo 14,50 metros; **Ao Este** – confronta com o lote n° 61-A-1, com o azimute 164°55' medindo 28,30 metros; **Ao Sul** – confronta com o lote n° 61-A-1-A-C, medindo 48,00 metros; **Ao Oeste** – confronta com o lote n° 01, da Quadra n° 59, do Loteamento Três Barras, com o azimute 164°02', medindo 29,00 metros, matrícula nº 14750, do Registro de Imóveis Sueli Giacometi.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal